



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 112409/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos  
**DATA DE ENTRADA:** 04/09/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00033/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

**INTERESSADOS:**  
Anna Beatriz Vieira Suassuna  
Arthur Vieira Carneiro



## PROPOSTA DE ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO

À Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB

Prezados, encaminha-se a seguinte proposta, nos termos abaixo descritos, apresentando a atuação a ser desenvolvida pela EXTL junto a Administração Pública de Riacho dos Cavalos/PB.

### 1. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A **EXTL SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO** é especializada em assessoria e consultoria estratégica para órgãos públicos, com foco em planejamento administrativo, controle interno e eficiência na gestão. Nossa proposta visa oferecer soluções inovadoras que assegurem conformidade legal, maior aproveitamento dos recursos públicos e suporte técnico qualificado às decisões da Administração Municipal.

### 2. OBJETO DA PROPOSTA

A proposta contempla a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em Gestão e Planejamento Administrativo, com foco no Controle Interno, abrangendo:

- Assessoria e consultoria voltados ao planejamento e gestão municipal;
- Definição de prioridades em contratações;
- Alocação inteligente de recursos públicos;
- Assessoramento técnico na tomada de decisões gerenciais.

Tudo com a finalidade de garantir eficiência na execução das futuras contratações e sua correta formalização, além do cumprimento rigoroso das normas legais, promovendo maior eficiência da Administração Pública para as diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB.

### 3. SERVIÇOS OFERECIDOS

A assessoria contemplará, dentre outros, os seguintes serviços:

- Assessoramento Técnico e Apoio Gerencial;
- Assessoria e Consultoria direta para decisões estratégicas do Executivo Municipal;
- Monitoramento e acompanhamento dos atos administrativos;
- Estabelecimento de prioridades alinhadas às necessidades municipais.

Tudo isso aplicado a uma Metodologia de Trabalho que integre ferramentas de gestão aplicadas ao acompanhamento de resultados e suporte consultivo contínuo às diversas secretarias.



#### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes, de acordo com o disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021.

#### 5. INVESTIMENTO

O investimento referente à prestação dos serviços será de **R\$ 11.000,00** mensais, totalizando **R\$ 132.000,00** já inclusos todos os encargos, tributos e custos operacionais necessários à execução dos trabalhos.

#### 6. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Pagamento mensal mediante apresentação de nota fiscal;
- Reajuste anual conforme índice oficial (IGP-M ou IPCA);
- Vigência contratual condicionada à formalização do instrumento jurídico cabível.

#### 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **EXTL SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO** coloca-se à disposição para colaborar com a Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, oferecendo soluções modernas e eficientes para o fortalecimento do planejamento e da gestão pública, sempre em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

Atenciosamente,

EXTL SOLUCOES E  
PLANEJAMENTO  
LTDA:05039062000120

Assinado de forma digital por EXTL  
SOLUCOES E PLANEJAMENTO  
LTDA:05039062000120  
Dados: 2025.07.28 14:16:04 -03'00'

**EXTL Soluções e Planejamento**  
CNPJ: 05.039.062/0001-20



### PARECER JURÍDICO

Interessado: Secretaria de Administração – Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB  
Processo Administrativo nº: IN 00033/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria em gestão e planejamento administrativo para as diversas Secretarias do Município de Riacho dos Cavalos/PB.

Empresa Contratada: **EXTL Soluções e Planejamento Ltda. – CNPJ: 05.039.062/0001-20**

Valor Estimado e Ratificado: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

#### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de análise jurídica acerca da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa EXTL Soluções e Planejamento Ltda. (CNPJ: 05.039.062/0001-20), visando à prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em gestão e planejamento administrativo a serem destinados às diversas Secretarias do Município de Riacho dos Cavalos/PB, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

O processo foi devidamente instruído com a documentação exigida pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Foram colacionados aos autos todos os documentos essenciais, notadamente o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a justificativa da contratação, a comprovação de disponibilidade orçamentária e a justificativa pormenorizada da escolha do fornecedor, o que demonstra a plena regularidade formal do procedimento.

#### **II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A contratação pretendida encontra amparo no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, quando for inviável a competição.

##### **1. Da Natureza do Serviço e da Inviabilidade de Competição**

O objeto contratual — assessoria e consultoria em gestão e planejamento para as diversas secretarias municipais — possui natureza eminentemente intelectual e estratégica. A complexidade de tal serviço, que exige uma visão sistêmica da administração pública, impede que a escolha do prestador seja baseada em critérios puramente objetivos, como o menor preço.

A inviabilidade de competição, neste contexto, decorre da necessidade de uma relação de confiança (*intuitu personae*) entre a Administração e o contratado, fundamentada



na expertise e na capacidade técnica comprovada deste. A jurisprudência pátria é pacífica ao reconhecer este elemento como central para a inexigibilidade. Conforme destacamos:

**TI-SE — Apelação Cível 860520188250022 — Publicado em 20/06/2023**

A inviabilidade de competição está ligada tanto à singularidade do objeto como à **confiança que o ente público deposita no contratado**. (...) A contratação é caracterizada pela notória especialização e, principalmente, baseada nos princípios da confiança e da separação dos poderes.

## **2. Da Notória Especialização do Contratado**

A notória especialização, definida no § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é a qualidade que distingue um profissional ou empresa, tornando seu trabalho essencial e o mais adequado para a satisfação do objeto. Ela é aferida por meio de "desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos".

No caso em tela, a documentação acostada ao processo demonstra que a empresa EXTL Soluções e Planejamento Ltda. possui um portfólio robusto e experiência consolidada na área de consultoria em gestão pública, o que a qualifica como notoriamente especializada.

É fundamental distinguir serviços técnicos rotineiros, que podem ser licitados, daqueles que, por sua complexidade, demandam conhecimento aprofundado, justificando a contratação direta. A jurisprudência pátria é pacífica ao reconhecer este elemento como central para a inexigibilidade. Conforme destacamos:

**TI-GO — Apelação Cível 50450300920208090078 — Publicado em 11/07/2024**

É necessário distinguir os serviços (...) comuns (plenamente licitáveis) dos serviços (...) específicos, voltados à satisfação de necessidades excepcionais. (...) A inexigibilidade de licitação é admissível para serviços que exigem a diferenciada prestação de serviço por um profissional notoriamente especializado.

Importa consignar que o Tribunal de Contas da União (TCU) possui entendimento consolidado sobre o tema, que, embora formulado sob a lei anterior, permanece plenamente aplicável aos princípios da nova lei, dispondo que, a inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos (...) decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado (...), natureza singular do serviço e notória especialização do contratado. Súmula 252 – TCU.

O próprio art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, oferece um roteiro para aferir essa notoriedade, citando "desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização,

**PROCURADORIA****PREFEITURA  
RIACHO DOS  
CAVALOS****TRABALHO**  
e Transformação.

aparelhamento, equipe técnica”.

### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com base na análise dos fatos, da legislação aplicável e da jurisprudência consolidada, esta Procuradoria opina pela plena legalidade da contratação direta da empresa EXTL Soluções e Planejamento Ltda., com fundamento no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que estão devidamente preenchidos os requisitos indispensáveis:

a) Natureza predominantemente intelectual do serviço; b) Notória especialização da empresa contratada, comprovada nos autos; c) Inviabilidade de competição, decorrente da complexidade do objeto e da necessária relação de confiança.

Este parecer é opinativo e não vinculante, prestado com a finalidade de subsidiar a decisão administrativa da autoridade competente.

**Riacho dos Cavalos/PB, 01 de Agosto de 2025.**

**ARACELE VIEIRA****CARNEIRO:01126746401**

Assinado de forma digital por

ARACELE VIEIRA

CARNEIRO:01126746401

Dados: 2025.08.01 15:31:35 -0300'

---

Dra. Aracele Vieira Carneiro  
Procuradora  
OAB/PB 17.241



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria de Administração.

**Assunto:** Procedimento de inexigibilidade de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Riacho dos Cavalos - PB, 1º de Agosto de 2025.

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Constitucional



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de Mercado

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

### 2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.A pretensa contratação é realizada por ente federativo e não envolve recurso da União. Nesse caso o valor previamente estimado foi definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 3º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Julho de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação dos Serviços Especializados de assessoria e consultoria em Gestão e Planejamento administrativo, com foco no controle interno, abrangendo a análise de cenários administrativos, definição de prioridades, alocação inteligente de recursos públicos e assessoramento técnico na tomada de decisões gerenciais, com a finalidade de atender a eficiência na execução das futuras contratações e sua correta formalização, no cumprimento das normas legais, buscando maior eficiência da administração pública para as diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB	mês	12	11.000,00	132.000,00
<b>Total</b>					132.000,00

### 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 132.000,00.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Julho de 2025.

ANDERSON DE SOUSA  
SANTOS:08334418418

Assinado de forma digital por  
ANDERSON DE SOUSA  
SANTOS:08334418418  
Dados: 2025.07.30 10:32:31 -03'00'

**ANDERSON DE SOUSA SANTOS**  
Agente de Pesquisas de Preços





PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### INTRODUÇÃO

O presente documento configura-se como etapa inicial e essencial da fase de planejamento da contratação pública, apresentando o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta, técnica e juridicamente, a necessidade específica abaixo detalhada. Sua elaboração observa estritamente as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente o seu Art. 6º, inciso XX, que assim dispõe:

"Art. 6º, XX - Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação."

Portanto, este estudo tem como propósito central examinar e detalhar a necessidade administrativa identificada, bem como mapear no mercado a solução mais eficiente, adequada e vantajosa à realidade do Município de Riacho dos Cavalos/PB. Essa iniciativa pauta-se nos princípios fundamentais da Administração Pública, sobretudo na legalidade, eficiência, economicidade e transparência, garantindo uma contratação segura, sustentável e plenamente alinhada aos objetivos estratégicos de aprimoramento da gestão pública municipal.

### OBJETO

Constitui objeto do presente Estudo Técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal de Riacho dos Cavalos/PB identifica a necessidade de contratar empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão, planejamento e controle administrativo, voltados às diversas secretarias do município. O objetivo é assegurar suporte técnico qualificado capaz de fortalecer os instrumentos de controle interno, aprimorar o planejamento estratégico da gestão, otimizar a aplicação dos recursos públicos e garantir maior eficiência na execução das políticas públicas municipais.

A ausência de assessoramento técnico especializado comprometeria diretamente a capacidade da Administração em planejar de forma estruturada suas ações, priorizar demandas estratégicas, alocar recursos de maneira racional e formalizar adequadamente futuras contratações. Tal cenário acarretaria riscos de falhas nos processos administrativos, inconsistências no cumprimento da legislação vigente, excesso de burocracia, retrabalhos e perda de eficiência, impactando negativamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Por outro lado, a consultoria especializada proporcionará análises detalhadas dos cenários administrativos, identificação de gargalos e oportunidades de melhoria, definição de prioridades alinhadas aos objetivos estratégicos de cada secretaria, integração entre setores e assessoramento técnico na tomada de decisões. O acompanhamento contínuo permitirá maior agilidade administrativa, segurança jurídica nos procedimentos, melhor formalização das contratações públicas e fortalecimento da governança municipal.

Além disso, a contratação se justifica pela complexidade crescente das demandas das secretarias municipais e pela necessidade de garantir a conformidade com as normas legais aplicáveis. Com suporte especializado, a gestão poderá aprimorar a execução orçamentária, potencializar resultados, evitar desperdícios e assegurar transparência e qualidade na aplicação dos recursos do erário.

Trata-se, portanto, de medida estratégica que não apenas atende às necessidades administrativas imediatas, mas também contribui para consolidar uma gestão pública moderna, eficiente e orientada a resultados, garantindo benefícios diretos à coletividade por meio de maior organização, transparência e efetividade na implementação das políticas públicas.

*Assinatura*  
12/11

## DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

A previsão da contratação para o ano em curso está alinhada com os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com a seguinte dotação:

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA  
 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 162 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
 164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos  
 179 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
 181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE  
 550. Transferência do Salário Educação  
 306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a plena execução do objeto contratado e atender à necessidade específica do Município de Riacho dos Cavalos/PB, são definidos os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

#### Requisitos Gerais:

- Empresa regularmente constituída, com objeto social compatível com a prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão e planejamento administrativo;
- Comprovação de experiência prévia em atividades de assessoramento técnico a órgãos da Administração Pública;
- Regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, em conformidade com a legislação vigente;
- Capacidade para atendimento contínuo e direto às demandas administrativas das diversas secretarias municipais.

#### Requisitos Específicos:

- Disponibilização de equipe técnica qualificada, com profissional de nível superior em áreas correlatas (Direito, Administração, Contabilidade ou afins), apto a realizar análise de cenários administrativos, assessoramento na formalização de contratações públicas e suporte em planejamento estratégico;
- Apoio técnico na organização de processos de contratação pública, observando estritamente os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e normas complementares;
- Atuação voltada à integração entre secretarias, de modo a promover alinhamento estratégico e eficiência operacional.

#### Requisitos Operacionais:

- Prestação dos serviços de forma contínua, durante o período contratual, garantindo disponibilidade integral para atendimento das secretarias;
- Disponibilidade para atuação presencial e remota, conforme a necessidade dos órgãos municipais;
- Comunicação direta com gestores e setores responsáveis, assegurando agilidade no planejamento, no fluxo de informações e nas tomadas de decisão.

Esses requisitos asseguram flexibilidade operacional suficiente para o desempenho eficaz dos serviços, mantendo a qualidade e a segurança necessárias à Administração Pública. Além do exposto, as características e especificações do objeto da referida contratação são:



CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação dos Serviços Especializados de assessoria e consultoria em Gestão e Planejamento administrativo, com foco no controle interno, abrangendo a análise de cenários administrativos, definição de prioridades, alocação inteligente de recursos públicos e assessoramento técnico na tomada de decisões gerenciais, com a finalidade de atender a eficiência na execução das futuras contratações e sua correta formalização, no cumprimento das normas legais, buscando maior eficiência da administração pública para as diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB	Mês	12

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

- Início: 3 (três) dias;
- Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada em 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste Estudo Preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação terá como quantitativo a prestação dos serviços especializados de assessoria e consultoria em gestão, planejamento e controle administrativo, com foco no fortalecimento do controle interno e no aprimoramento do planejamento estratégico, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

A definição desse quantitativo levou em consideração a necessidade de cobertura integral de todo o exercício administrativo, uma vez que as atividades de planejamento, execução orçamentária, acompanhamento das contratações e assessoramento técnico às secretarias ocorrem de forma cíclica e contínua ao longo do ano. Um prazo inferior comprometeria a efetividade da atuação, gerando descontinuidade no assessoramento, riscos de falhas nos processos internos e prejuízos ao planejamento das ações municipais.

Cumprir destacar que, por se tratar de serviço de natureza essencial e contínua, a contratação poderá ser prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por até 60 (sessenta) meses, desde que mantido o interesse da Administração e comprovada a sua vantajosidade. Assim, o prazo inicial de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, mostra-se adequado e proporcional às necessidades da gestão municipal, assegurando suporte técnico constante, estabilidade administrativa e plena consecução dos resultados esperados.

### LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de identificar a alternativa mais adequada para atender à necessidade da Administração, procedeu-se ao levantamento das soluções disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais e estratégicos. Após análise, foram identificadas duas soluções, *a priori*, viáveis:

**Solução 1 – Contratação de assessoria e consultoria especializada com atuação contínua e personalizada:**  
Esta solução consiste na contratação de uma empresa para prestação dos serviços especializados de assessoria e consultoria em Gestão, Controle e Planejamento administrativo, com foco no controle interno, abrangendo a análise de cenários administrativos. A atuação se dá com a análise de cenários administrativos, definição de prioridades, alocação inteligente de recursos públicos e assessoramento técnico na tomada de decisões gerenciais, garantindo resposta imediata às necessidades da gestão, alinhamento institucional e melhoria contínua das práticas administrativas.

**Solução 2 – Contratação de Consultoria pontual:**  
Esta solução corresponde à realização de ações isoladas e específicas, geralmente limitadas a treinamentos, oficinas ou intervenções direcionadas a determinado setor ou problema identificado no curto prazo. Nesse modelo, a empresa atua apenas em momentos previamente definidos, sem continuidade ou acompanhamento estratégico prolongado.

Em tese, essa solução se mostra **limitada e insuficiente** diante das necessidades da gestão municipal, em razão dos seguintes fatores:

- Curva de aprendizado lenta: o domínio das metodologias de planejamento e controle interno exige experiência consolidada, que não pode ser obtida apenas em treinamentos pontuais;

- Sobrecarga funcional: os servidores já desempenham atribuições essenciais, não dispendo de tempo hábil para absorver responsabilidades adicionais de alta complexidade estratégica;
- Risco de descontinuidade: eventual rotatividade ou afastamento de servidores compromete diretamente a continuidade das ações, fragilizando o planejamento;
- Ausência de resposta imediata: a Administração ficaria vulnerável em situações emergenciais que demandam soluções técnicas rápidas e seguras.

Diante desse cenário, fica evidente que a Solução 2 pode ser vista apenas como complementar, mas não como uma estratégia autônoma. É justamente nesse ponto que a **Solução 1 (consultoria especializada) se mostra necessária**: ao mesmo tempo em que assegura resposta técnica imediata e suporte estratégico qualificado, também atua como agente de fortalecimento institucional, transmitindo práticas modernas e contribuindo para a capacitação gradativa da equipe interna.

Após essa análise, a **Solução 1** foi considerada a que melhor se amolda as necessidades da atual gestão e a que melhor garante efetividade e alinhamento com as diretrizes impostas pela Nova Lei de Licitações. Trata-se de uma abordagem que assegura resultados concretos, com menor margem para falhas e maior segurança jurídica nas contratações e atos administrativos.

Assim, diante do comparativo realizado, conclui-se que a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, representa a melhor solução disponível no mercado para atender à necessidade levantada, garantindo o maior retorno institucional e técnico à Administração Pública Municipal.

## JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Diante do levantamento realizado, fica evidente que a **Solução 2** (consultoria pontual) pode ser vista apenas como **complementar**, mas não como uma estratégia autônoma. É justamente nesse ponto que a Solução 1 (consultoria especializada, contínua e personalizada) se mostra necessária, pois assegura resposta técnica imediata, suporte estratégico qualificado e, ao mesmo tempo, atua como agente de fortalecimento institucional, transmitindo práticas modernas e contribuindo para a evolução gradativa da equipe interna.

Após análise comparativa, a **Solução 1 foi considerada a que melhor atende às necessidades da gestão municipal**, garantindo maior efetividade e alinhamento com as diretrizes impostas pela Lei nº 14.133/2021. Trata-se de abordagem que assegura resultados concretos, com menor margem para falhas e maior segurança jurídica nas contratações e atos administrativos.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão e planejamento administrativo, com foco no planejamento e no controle interno, foi identificada como a solução mais adequada, pois:

- Garante disponibilidade imediata de conhecimento técnico especializado;
- Permite abrangência e flexibilidade no atendimento às diversas secretarias, de forma simultânea e integrada;
- Oferece apoio contínuo à tomada de decisões gerenciais, com base em análises técnicas, indicadores e conformidade legal;
- Aprimora o controle interno e a gestão de recursos, reduzindo riscos de falhas, retrabalhos e apontamentos por órgãos de fiscalização;
- Assegura eficiência no cumprimento das normas legais relacionadas a licitações, contratos, orçamento e prestação de contas, prevenindo penalidades e prejuízos ao erário;
- Apresenta custo-benefício favorável, considerando que os valores praticados no mercado para serviços de natureza semelhante encontram-se em faixa compatível e justificável para o porte do município.

Portanto, a solução escolhida justifica-se pela necessidade de **execução contínua e ininterrupta**, garantindo suporte técnico especializado de qualidade, proporcionando maior eficiência administrativa, transparência e regularidade nos atos praticados, em benefício direto da coletividade.

## ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Para a estimativa preliminar dos preços da contratação pretendida, adotou-se como parâmetro a proposta apresentada pela empresa EXTL SOLUCOES E PLANEJAMENTO LTDA. (CNPJ: 05.039.062/0001-20), especializada na prestação de dos serviços especializados de assessoria e consultoria em gestão e planejamento administrativo, com ampla atuação comprovada no setor público, detentora de expertise única diante do cenário.

O valor proposto pela empresa é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais, totalizando R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses de execução contratual. Tal valor está compatível com os praticados no mercado para serviços de mesma natureza e complexidade.



A composição do preço considera:

- Prestação contínua dos serviços;
- Atendimento "in loco" às diversas secretarias municipais, com presença e acompanhamento ativo das rotinas institucionais;
- Disponibilidade para atuação em situações emergenciais e participação em reuniões estratégicas.

A proposta apresenta-se compatível com os princípios da economicidade e da razoabilidade, uma vez que contempla um conjunto de entregas técnicas qualificadas, com foco em resultados concretos para a gestão pública municipal.

Diante disso, a estimativa de preço ora considerada é adequada para subsidiar a contratação pretendida, conforme os requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo consiste na **contratação de empresa especializada para prestação contínua e personalizada de serviços de assessoria e consultoria em gestão, planejamento e controle administrativo**, com atendimento direto às diversas secretarias do Município de Riacho dos Cavalos/PB.

A atuação será estratégica, técnica e operacional, abrangendo a análise de cenários administrativos, a definição de prioridades, a alocação eficiente dos recursos públicos e o assessoramento técnico à gestão na tomada de decisões, sempre em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A execução contemplará:

- Atendimento in loco e suporte remoto, conforme a necessidade, assegurando acompanhamento contínuo das rotinas administrativas e institucionais;
- Apoio na formalização de processos licitatórios e contratações públicas, garantindo aderência legal, segurança jurídica e redução de riscos de apontamentos pelos órgãos de controle;
- Integração entre secretarias municipais, promovendo alinhamento das metas e maior eficiência no uso dos recursos orçamentários;
- Disponibilidade para atuação emergencial em situações críticas ou de alta relevância administrativa, bem como participação em reuniões estratégicas da gestão municipal.

Essa solução possibilita à Administração municipal contar com suporte especializado de forma contínua, reduzindo a burocracia interna, fortalecendo os mecanismos de controle, melhorando a eficiência administrativa e garantindo maior transparência e regularidade nos atos praticados. Em síntese, trata-se de medida que consolida a governança pública e gera impactos diretos na qualidade dos serviços ofertados à coletividade.

## JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A presente contratação não será parcelada, considerando-se a natureza integrada e indivisível dos serviços de assessoria em planejamento e controle interno propostos. O objeto apresenta caráter sistêmico e interdependente entre suas atividades.

O fracionamento da contratação comprometeria a efetividade da solução. Além disso, o suporte técnico contínuo e a abordagem personalizada, características essenciais para o êxito da iniciativa, demandam atuação centralizada e gestão unificada dos serviços.

Portanto, a ausência de parcelamento encontra respaldo diante da inviabilidade técnica e econômica da divisão do objeto sem prejuízo da sua funcionalidade e dos resultados pretendidos.

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria em gestão e planejamento administrativo, com foco no controle interno, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Fortalecimento do controle interno da Administração Municipal, garantindo maior conformidade dos atos administrativos às normas legais.
- Otimização da alocação de recursos públicos, promovendo economicidade e eficiência na execução orçamentária, reduzindo falhas, retrabalho e inconsistências na gestão pública.
- Aprimoramento da qualidade das decisões gerenciais, por meio de análises técnicas e assessoramento especializado.
- Maior transparência e regularidade nos processos licitatórios, contratações e prestações de contas.
- Redução de riscos administrativos e financeiros, evitando sanções e apontamentos de órgãos de controle.

- Acompanhamento contínuo do desempenho da gestão, com monitoramento de resultados e implementação de melhorias.
- Integração e fortalecimento da comunicação entre as secretarias municipais, garantindo ações alinhadas e coordenadas.

Esses resultados contribuirão diretamente para o aprimoramento da gestão municipal, assegurando benefícios concretos à população por meio de serviços públicos mais eficientes, transparentes e sustentáveis.

## PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização contratual referente à prestação dos serviços especializados assessoria e consultoria em planejamento, controle e gestão, deverão ser observadas pela Administração Municipal as seguintes providências estratégicas e legais:

- **Análise Jurídica do Processo:** Encaminhamento do processo administrativo completo à Procuradoria Jurídica do Município, com vistas à emissão de parecer técnico conclusivo quanto à legalidade e à regularidade da contratação por inexigibilidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
- **Verificação da Documentação de Habilitação:** Conferência dos documentos apresentados pela empresa contratada, com checagem de sua regularidade fiscal, jurídica e técnica, assegurando o atendimento aos requisitos exigidos no processo de contratação;
- **Publicação dos Atos Administrativos:** Realização da publicação dos atos decisórios, inclusive o extrato do contrato e a ratificação da inexigibilidade, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência, permitindo o controle social e o acompanhamento pelos órgãos de fiscalização;
- **Planejamento Operacional Inicial:** Estabelecimento de alinhamento prévio entre a equipe técnica da Administração e o representante da empresa contratada, definindo cronograma, canais de comunicação e parâmetros de execução para o início efetivo da consultoria "in loco".

Essas providências garantem à Administração segurança jurídica, transparência e eficiência operacional, assegurando o pleno cumprimento das obrigações legais e administrativas exigidas para celebração do contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

## IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui caráter autônomo e estratégico, não estando vinculada a outras contratações específicas em andamento. Trata-se de serviço especializado de natureza intelectual e contínua, destinado a fortalecer o controle interno, aprimorar o planejamento administrativo e apoiar a formalização das contratações públicas.

Embora sua execução tenha reflexos positivos sobre diversos contratos e processos administrativos do Município, a consultoria aqui pretendida não depende diretamente de outras contratações para sua efetividade. Ao contrário, atua de forma transversal e integradora, prestando suporte técnico às secretarias municipais em suas respectivas áreas de competência, sem configurar interdependência jurídica ou operacional com objetos distintos.

Assim, a contratação justifica-se como medida independente, complementar ao funcionamento das secretarias municipais, assegurando suporte qualificado que potencializa a eficiência das demais políticas públicas, mas sem que haja sobreposição ou fracionamento de objetos.

## DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS APLICÁVEIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos relevantes, por tratar-se de prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual e operacional. As atividades a serem desenvolvidas não envolvem uso intensivo de recursos naturais, emissão de poluentes ou descarte de resíduos sólidos, não se enquadrando, portanto, em atividades potencialmente poluidoras ou impactantes ao meio ambiente.

No entanto, caso durante a execução contratual sejam identificadas oportunidades para adoção de medidas de sustentabilidade e boas práticas ambientais, estas deverão ser consideradas e aplicadas de forma complementar e preventiva, garantindo o alinhamento da contratação aos princípios da responsabilidade socioambiental previstos na legislação vigente.

## MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise dos riscos relacionados à presente contratação. Após avaliação minuciosa, verificou-se que todas as potenciais vulnerabilidades encontram-se integralmente sanadas por meio dos Requisitos da Contratação, das disposições que constarão no Termo de Referência e das salvaguardas previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, não foram identificados riscos residuais de natureza jurídica, técnica, administrativa ou financeira, restando plenamente assegurada a regularidade, a continuidade e a eficiência da contratação pretendida.

## CONCLUSÃO

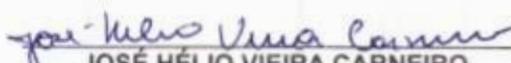
Diante das análises detalhadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, ficou evidenciada a necessidade estratégica da Administração Pública Municipal em contratar serviços especializados de **assessoria e consultoria em gestão, planejamento e controle administrativo**, visando fortalecer o controle interno, aprimorar o planejamento estratégico, otimizar a alocação de recursos públicos e assegurar maior eficiência administrativa, de modo que:

- A contratação está devidamente prevista nas ferramentas estratégicas de planejamento municipal (PPA e LOA), o que garante o alinhamento administrativo, orçamentário e estratégico necessário;
- Foram estabelecidos requisitos técnicos e operacionais claros e objetivos, garantindo a execução eficiente, regular e qualificada dos serviços pretendidos;
- As estimativas quantitativas foram tecnicamente justificadas com base na necessidade administrativa real, adequada à prestação contínua dos serviços pelo período integral de 12 meses, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;
- O levantamento de mercado realizado demonstrou de maneira segura e objetiva que a solução mais viável consiste na contratação de assessoria e consultoria especializada, contínua e personalizada, em detrimento de soluções pontuais, assegurando maior efetividade e segurança jurídica;
- A escolha da solução técnica revelou-se adequada e necessária, considerando as características operacionais da estrutura administrativa municipal, confirmando a inviabilidade de soluções genéricas ou descontínuas;
- A estimativa de preços analisada mostrou-se condizente e compatível com os valores praticados pelo mercado.
- A solução descrita atende integralmente às necessidades identificadas, garantindo eficiência, transparência, segurança jurídica e operacional para a Administração Pública;
- Ficou tecnicamente comprovado que o parcelamento do objeto não é recomendável, em razão da natureza contínua, integrada e estratégica dos serviços, que exigem coerência metodológica e unidade operacional;
- Os resultados pretendidos com esta contratação foram claramente definidos, destacando o fortalecimento institucional, a eficiência administrativa, a transparência e a segurança jurídica como impactos estratégicos relevantes ao município;
- As providências prévias ao contrato foram devidamente elencadas, garantindo a segurança jurídica, a transparência e a eficiência necessárias para a formalização do instrumento contratual;
- Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes, reforçando a autonomia e singularidade do objeto desta contratação;
- Não existem impactos ambientais diretos significativos associados ao objeto, dada a sua natureza exclusivamente intelectual, restando, ainda assim, a recomendação de adoção de práticas sustentáveis sempre que oportuno durante a execução contratual;
- O mapa de riscos elaborado demonstra que eventuais vulnerabilidades já foram mitigadas no planejamento, no termo de referência e nos requisitos técnicos, não havendo riscos residuais relevantes para a execução do contrato.

Assim, conclui-se que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar se encontra plenamente adequado, justificando técnica, econômica, administrativa e juridicamente a continuidade do processo administrativo e da contratação pretendida, nos termos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Por todo o exposto, é possível afirmar com segurança que a contratação analisada está estrategicamente alinhada aos objetivos institucionais da Administração Pública Municipal, atendendo plenamente às exigências legais e técnicas aplicáveis. Nesse sentido, recomenda-se firmemente a continuidade do processo administrativo, ressaltando-se que a decisão pela contratação proposta representa não apenas uma medida administrativa de caráter técnico, mas também uma ação estratégica que evidencia o compromisso do município com a eficiência, a transparência e a qualidade na gestão pública, beneficiando diretamente o cidadão e fortalecendo a imagem institucional perante os órgãos de controle e a sociedade.

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de julho de 2025.

  
**JOSÉ HÉLIO VIEIRA CARNEIRO**  
 Secretário de Administração



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD

### 1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB

**Setor Requirante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Responsável pela Demanda: JOSÉ HÉLIO VIEIRA CARNEIRO

E-mail: administracao@riachodoscavalos.pb.gov.br

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, AS DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, SE FOR O CASO.

A pretensa contratação, tem como objeto a contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços Especializados de assessoria e consultoria em Gestão, Planejamento e Controle administrativo, com foco no controle interno, abrangendo a análise de cenários administrativos, definição de prioridades, alocação inteligente de recursos públicos e assessoramento técnico na tomada de decisões gerenciais, com a finalidade de atender a eficiência na execução das futuras contratações e sua correta formalização, no cumprimento das normas legais, buscando maior eficiência da administração pública para as diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB.

A Administração Pública Municipal de Riacho dos Cavalos/PB necessita contratar empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão e planejamento administrativo, destinados às diversas secretarias do município. A demanda surge da necessidade de fortalecer os instrumentos de controle interno, aprimorar o planejamento estratégico da gestão e assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A ausência desse suporte técnico especializado comprometeria diretamente a capacidade da Administração em planejar suas ações, priorizar demandas, alocar recursos de maneira eficiente e formalizar adequadamente as futuras contratações. Tal cenário traria riscos de falhas nos processos administrativos, maior burocracia, retrabalhos, além da possibilidade de inconsistências no cumprimento das normas legais que regem a gestão pública.

Com a consultoria técnica, a Administração terá condições de realizar análises precisas dos cenários administrativos, definindo prioridades de forma racional, alinhando o planejamento às reais necessidades de cada secretaria e promovendo maior integração entre os setores. O acompanhamento contínuo proporcionará segurança na tomada de decisões, agilidade na execução das ações e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de dotar o município de ferramentas e suporte técnico capazes de elevar a eficiência da máquina administrativa, assegurando maior transparência, regularidade e qualidade na execução das políticas públicas. Trata-se de medida estratégica que fortalece a governança, protege os recursos do erário e garante que os serviços oferecidos à coletividade alcancem resultados mais efetivos e duradouros.

A prestação dos serviços especializados de assessoria e consultoria em Gestão e Planejamento Administrativo, com foco no controle interno, permitirá analisar cenários administrativos para identificar gargalos, oportunidades de melhoria e riscos potenciais, definir prioridades e metas claras, alinhadas aos objetivos estratégicos do município, otimizar a alocação de recursos públicos, evitando desperdícios e potencializando resultados, fornecer assessoramento técnico qualificado na tomada de decisões, garantindo que estas estejam respaldadas por análises objetivas e legais e aprimorar a formalização das contratações, assegurando sua conformidade com as exigências normativas e procedimentais.

A contratação torna-se necessária diante da complexidade das demandas das diversas secretarias municipais, bem como da necessidade de assegurar maior eficiência administrativa e efetividade na aplicação dos recursos públicos, fortalecendo o controle interno e o cumprimento das determinações legais. Assim, este serviço será um instrumento essencial para aprimorar a gestão municipal, resultando em benefícios diretos à coletividade por meio de uma administração mais organizada, transparente e orientada a resultados.

#### 4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER INICIADOS OS SERVIÇOS

Em decorrência do atendimento da demanda em tela, a prestação dos serviços deve ter início no prazo máximo de três dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

#### 5. FONTE DE RECURSOS

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA  
 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 162 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
 164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos  
 179 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
 181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE  
 550. Transferência do Salário Educação  
 306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### 6. INDICAÇÃO DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Riacho dos Cavalos/PB, 30 de julho de 2025.

*Jose Helio Vieira Carneiro*  
 JOSÉ HELIO VIEIRA CARNEIRO  
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

#### 7. ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

De acordo com a demanda e o quantitativo solicitado.

Riacho dos Cavalos/PB, 30 de julho de 2025.

*Arthur Vieira Carneiro*  
 ARTHUR VIEIRA CARNEIRO  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SETOR DE CONTRATOS

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00033/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 1º de Agosto de 2025.

### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal de Riacho dos Cavalos/PB identifica a necessidade de contratar empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão, planejamento e controle administrativo, voltados às diversas secretarias do município. O objetivo é assegurar suporte técnico qualificado capaz de fortalecer os instrumentos de controle interno, aprimorar o planejamento estratégico da gestão, otimizar a aplicação dos recursos públicos e garantir maior eficiência na execução das políticas públicas municipais.

A ausência de assessoramento técnico especializado comprometeria diretamente a capacidade da Administração em planejar de forma estruturada suas ações, priorizar demandas estratégicas, alocar recursos de maneira racional e formalizar adequadamente futuras contratações. Tal cenário acarretaria riscos de falhas nos processos administrativos, inconsistências no cumprimento da legislação vigente, excesso de burocracia, retrabalhos e perda de eficiência, impactando negativamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Por outro lado, a consultoria especializada proporcionará análises detalhadas dos cenários administrativos, identificação de gargalos e oportunidades de melhoria, definição de prioridades alinhadas aos objetivos estratégicos de cada secretaria, integração entre setores e assessoramento técnico na tomada de decisões. O acompanhamento contínuo permitirá maior agilidade administrativa, segurança jurídica nos procedimentos, melhor formalização das contratações públicas e fortalecimento da governança municipal.

Além disso, a contratação se justifica pela complexidade crescente das demandas das secretarias municipais e pela necessidade de garantir a conformidade com as normas legais aplicáveis. Com suporte especializado, a gestão poderá aprimorar a execução orçamentária, potencializar resultados, evitar desperdícios e assegurar transparência e qualidade na aplicação dos recursos do erário.

Trata-se, portanto, de medida estratégica que não apenas atende às necessidades administrativas imediatas, mas também contribui para consolidar uma gestão pública moderna, eficiente e orientada a resultados, garantindo benefícios diretos à coletividade por meio de maior organização, transparência e efetividade na implementação das políticas públicas.

### 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: EXTL SOLUCOES E PLANEJAMENTO LTDA - R\$ 132.000,00; pretendo contratado muito bem-conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

Trata-se, além do mais, da contratação de serviços técnicos especializados com profissional ou empresa de notória especialização.

#### 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 3º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

#### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"*

*"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"*

*"a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;"*

#### 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



**ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA**

Agente de Contratação



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SETOR DE CONTRATOS

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00033/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 1º de Agosto de 2025.

### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal de Riacho dos Cavalos/PB identifica a necessidade de contratar empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão, planejamento e controle administrativo, voltados às diversas secretarias do município. O objetivo é assegurar suporte técnico qualificado capaz de fortalecer os instrumentos de controle interno, aprimorar o planejamento estratégico da gestão, otimizar a aplicação dos recursos públicos e garantir maior eficiência na execução das políticas públicas municipais.

A ausência de assessoramento técnico especializado comprometeria diretamente a capacidade da Administração em planejar de forma estruturada suas ações, priorizar demandas estratégicas, alocar recursos de maneira racional e formalizar adequadamente futuras contratações. Tal cenário acarretaria riscos de falhas nos processos administrativos, inconsistências no cumprimento da legislação vigente, excesso de burocracia, retrabalhos e perda de eficiência, impactando negativamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Por outro lado, a consultoria especializada proporcionará análises detalhadas dos cenários administrativos, identificação de gargalos e oportunidades de melhoria, definição de prioridades alinhadas aos objetivos estratégicos de cada secretaria, integração entre setores e assessoramento técnico na tomada de decisões. O acompanhamento contínuo permitirá maior agilidade administrativa, segurança jurídica nos procedimentos, melhor formalização das contratações públicas e fortalecimento da governança municipal.

Além disso, a contratação se justifica pela complexidade crescente das demandas das secretarias municipais e pela necessidade de garantir a conformidade com as normas legais aplicáveis. Com suporte especializado, a gestão poderá aprimorar a execução orçamentária, potencializar resultados, evitar desperdícios e assegurar transparência e qualidade na aplicação dos recursos do erário.

Trata-se, portanto, de medida estratégica que não apenas atende às necessidades administrativas imediatas, mas também contribui para consolidar uma gestão pública moderna, eficiente e orientada a resultados, garantindo benefícios diretos à coletividade por meio de maior organização, transparência e efetividade na implementação das políticas públicas.

### 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **EXTL SOLUCOES E PLANEJAMENTO LTDA - R\$ 132.000,00**; pretendo contratado muito bem-conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

Trata-se, além do mais, da contratação de serviços técnicos especializados com profissional ou empresa de notória especialização.

#### 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 3º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

#### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"*

*"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"*

*"a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;"*

#### 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
**ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA**  
Agente de Contratação



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

#### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA  
20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
162 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos  
179 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE  
550. Transferência do Salário Educação  
306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Julho de 2025.

*Joel P. de Sousa Filho*  
JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO  
Secretário de Controle Interno

28 DE DEZEMBRO 1961



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/09/2025 às 08:54:17 foi protocolizado o documento sob o Nº 112409/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00033/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 01/08/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 132.000,00

Fontes de Recursos: Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (572), Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação (573), Operações de Crédito Vinculadas à Educação (574), Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (575), Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação (576), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (542), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (541), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (543), Transferência do Salário-Educação (550), Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (551), Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (552), Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (553), Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (570), Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (571).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

Informação Complementar: 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 162 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 540. Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 179 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃOQSE 550. Transferência do Salário Educação 306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 132.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): REAMBIENTAL CONSUL. PLAN. GESTÃO CONST. E EXEC. DE PROJ. SUSTENTÁVEIS EIRELI - ME

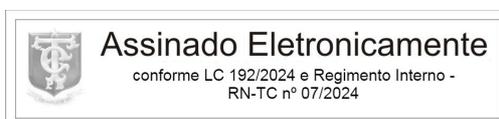
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.039.062/0001-20

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
-----------	------------	--------------

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	c1cb59df7e2c5f665c2410f6ea6d854b
Autorização da autoridade competente	Sim	d9d302b8a676eccc2ff49146ac5a3a6e
Estimativa da despesa	Sim	c8e5294c39d27363be9ee4b6b28b8f0d
Estudo Técnico Preliminar	Sim	2d106f7858d580b6f2d099cb9127896e
Formalização de demanda	Sim	075c37eec60a652a2d8a99b9ab2c1f65
Justificativa de preço	Sim	22d714c78d8341da8c0cc0b58d49f231
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	0d765be15924445bb4c12f90fe737f35
Previsão Orçamentária	Sim	7df6fae656071b8354053049235ee9cb
Proposta 1 - Proposta e Anexos - REAMBIENTAL CONSUL. PLAN. GESTÃO CONST. E EXEC. DE PROJ. SUSTENTÁVEIS EIRELI - ME	Sim	641402680ce46c0d3300a9c2ecc50008

**João Pessoa, 04 de Setembro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250801IN00033

**CONTRATO Nº: 00101/2025-SDC**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E EXTL SOLUCOES E PLANEJAMENTO LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Arthur Vieira Carneiro, Brasileiro, Solteiro, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua Benedito José de Aquino, SN - Casa - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº 00000 XXX, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EXTL SOLUCOES E PLANEJAMENTO LTDA - R BANANEIRAS, 361 - MANAIRA - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 05.039.062/0001-20, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00033/2025 - 04, de 01 de Agosto de 2025, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS). Representado por: 12 x R\$ 11.000,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA  
 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 162 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
 164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos  
 179 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
 181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE  
 550. Transferência do Salário Educação  
 306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 01/08/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) + 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Agosto de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ARTHUR VIEIRA

CARNEIRO:70594720451

Assinado de forma digital por ARTHUR VIEIRA CARNEIRO:70594720451  
Dados: 2025.08.01 16:47:27 -03'00'

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO

Prefeito Constitucional

PELO CONTRATADO

EXTL SOLUCOES E PLANEJAMENTO  
LTDA:05039062000120

Assinado de forma digital por EXTL SOLUCOES E PLANEJAMENTO LTDA:05039062000120  
Dados: 2025.08.01 16:46:01 -03'00'

EXTL SOLUCOES E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ 05.039.062/0001-20

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 162 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 540. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 179 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE 550. Transferência do Salário Educação 306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 01/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00101/2025 - 01.08.25 - EXTL SOLUCOES E PLANEJAMENTO LTDA - R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 01.08.25



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 01 de agosto de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXTL SOLUCOES E PLANEJAMENTO LTDA - R\$ 132.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00033/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00033/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 01/08/2025.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 162 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 179 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE 550. Transferência do Salário Educação 306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 01/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00101/2025 - 01.08.25 - EXTL SOLUCOES E PLANEJAMENTO LTDA - R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXTL SOLUCOES E PLANEJAMENTO LTDA - R\$ 132.000,00.

Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Agosto de 2025  
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - **01.08.25**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 01 de agosto de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXTL SOLUCOES E PLANEJAMENTO LTDA - R\$ 132.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00033/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00033/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 01/08/2025.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 162 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 179 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE 550. Transferência do Salário Educação 306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 01/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00101/2025 - 01.08.25 - EXTL SOLUCOES E PLANEJAMENTO LTDA - R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

4

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO** os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00033/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Agosto de 2025  
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 01.08.25



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 01 de agosto de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXTL SOLUCOES E PLANEJAMENTO LTDA - R\$ 132.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00033/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00033/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 01/08/2025.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 162 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 540. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 179 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.361.0015 2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE 550. Transferência do Salário Educação 306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 01/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00101/2025 - 01.08.25 - EXTL SOLUCOES E PLANEJAMENTO LTDA - R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00033/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 01/08/2025.

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - **01.08.25**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 01 de agosto de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXTL SOLUCOES E PLANEJAMENTO LTDA - R\$ 132.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor, e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00033/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00033/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 01/08/2025.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 162 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 179 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO– QSE 550. Transferência do Salário Educação 306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 01/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00101/2025 - 01.08.25 - EXTL SOLUCOES E PLANEJAMENTO LTDA - R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

4

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 162 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 179 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO– QSE 550. Transferência do Salário Educação 306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 01/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00101/2025 - 01.08.25 - EXTL SOLUCOES E PLANEJAMENTO LTDA - R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 01.08.25



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 01 de agosto de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXTL SOLUCOES E PLANEJAMENTO LTDA - R\$ 132.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00033/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00033/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 01/08/2025.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 162 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 179 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO– QSE 550. Transferência do Salário Educação 306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 01/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00101/2025 - 01.08.25 - EXTL SOLUCOES E PLANEJAMENTO LTDA - R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

4

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Agosto de 2025.

**DESPACHO Nº IN 00033/2025 - 02**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO** os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00033/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Agosto de 2025  
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 01.08.25



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 01 de agosto de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB**; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **EXTL SOLUCOES E PLANEJAMENTO LTDA - R\$ 132.000,00**. Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Agosto de 2025. **ARTHUR VIEIRA CARNEIRO** - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB**; DESIGNO os servidores **Jose Hélio Vieira Carneiro**, Secretário de Administração, como Gestor; e **Anderson de Sousa Santos**, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da inexigibilidade nº **IN00033/2025**, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Agosto de 2025. **ARTHUR VIEIRA CARNEIRO** - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00033/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 01/08/2025.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 162 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 179 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.361.0015 2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE 550. Transferência do Salário Educação 306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 01/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00101/2025 - 01.08.25 - **EXTL SOLUCOES E PLANEJAMENTO LTDA - R\$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais).

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

4

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

#### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA  
20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
162 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos  
179 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE  
550. Transferência do Salário Educação  
306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Julho de 2025.

*Joel P. de Sousa Filho*  
JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO  
Secretário de Controle Interno

28 DE DEZEMBRO 1961

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.039.062/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/05/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EXTL SOLUCOES E PLANEJAMENTO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EXTL SOLUCOES E PLANEJAMENTO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente</b> <b>37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração</b> <b>43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)</b> <b>71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos (Dispensada *)</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)</b> <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R BANANEIRAS</b>	NÚMERO <b>361</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 101 CXPST 54</b>
CEP <b>58.038-170</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MANAIRA</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO PESSOA</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EXTL2025@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 9802-3005</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/07/2025** às **17:06:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.039.062/0001-20</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>13/05/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EXTL SOLUCOES E PLANEJAMENTO LTDA</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>74.10-2-02 - Design de interiores (Dispensada *)</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *)</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R BANANEIRAS</b>		NÚMERO <b>361</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 101 CXPST 54</b>	
CEP <b>58.038-170</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MANAIRA</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO PESSOA</b>	UF <b>PB</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EXTL2025@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 9802-3005</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/07/2025** às **17:06:05** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXTL SOLUCOES E PLANEJAMENTO LTDA  
CNPJ: 05.039.062/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:11:15 do dia 11/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2025.

Código de controle da certidão: 6C59.A69C.B1CC.EAA9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 30AE.9654.F0D4.A733

Emitida no dia 09/07/2025 às 17:15:57

Nome Empresarial:

**EXTL SOLUCOES E PLANEJAMENTO LTDA**

Endereço:

**BANANEIRAS**

Bairro:

**MANAIRA**

Inscr. Estadual:

**16.135.023-2**

Número:

**361**

Complemento:

**SALA 101 CXPST 54**

CEP:

**58038-170**

Município:

**JOAO PESSOA**

Situação Cadastral:

**BAIXADO**

CNPJ/CPF:

**05.039.062/0001-20**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO <b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS</b> NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.157.925/25-75	
	<b>DADOS DO CONTRIBUINTE</b>	
<b>CPF/CNPJ</b> 05.039.062/0001-20	<b>Nome do Contribuinte</b> EXTL SOLUCOES E PLANEJAMENTO LTDA	
<b>Endereço</b> AVENIDA BANANEIRAS, 361 - COMPLEMENTO: 710,, BAIRRO MANAIRA, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.038-170		
<b>PARECER DA CERTIDÃO</b>		
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.</p> <p>Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.</p>		
<b>INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE</b>		
MERCANTIS: 0000878791		
IMOBILIÁRIAS:		
<b>OBSERVAÇÕES</b>		
Certidão válida até: 10/08/2025 Código de autenticidade: 1FD709C87DA9B675 A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras. Certidão emitida gratuitamente em 11 de Junho de 2025 A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita, no endereço: <a href="https://www.joaopessoa.pb.gov.br/">https://www.joaopessoa.pb.gov.br/</a>		

Nº Via 2



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EXTL SOLUCOES E PLANEJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.039.062/0001-20  
Certidão nº: 39135906/2025  
Expedição: 09/07/2025, às 17:15:05  
Validade: 05/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTL SOLUCOES E PLANEJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.039.062/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.039.062/0001-20  
**Razão Social:** EXTL SOLUCOES E PLANEJAMENTO LTDA  
**Endereço:** R BANANEIRAS 361 SALA 101 CXPST 54 / MANAIRA / JOAO PESSOA / PB / 58038-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/07/2025 a 14/08/2025

**Certificação Número:** 2025071619521179944235

Informação obtida em 19/07/2025 15:06:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 05.039.062/0001-20

Razão Social: EXTL SOLUCOES E PLANEJAMENTO LTDA

Nome Fantasia: EXTL SOLUCOES E PLANEJAMENTO LTDA

**Certidão emitida** às 17:26 de 09/07/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **lzO2.E5Ib**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Agosto de 2025.

**DESPACHO Nº IN 00033/2025 - 03**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para **Fiscal Administrativo** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB**; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO** os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00033/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Agosto de 2025  
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 01.08.25



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 01 de agosto de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

## ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXTL SOLUCOES E PLANEJAMENTO LTDA - R\$ 132.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

## GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00033/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00033/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 01/08/2025.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 162 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 540. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 179 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE 550. Transferência do Salário Educação 306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 01/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00101/2025 - 01.08.25 - EXTL SOLUCOES E PLANEJAMENTO LTDA - R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

4

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/09/2025 às 09:26:32 foi protocolizado o documento sob o Nº 112448/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Número do Contrato: 000001012025

Data da Publicação: 01/08/2025

Data da Assinatura: 01/08/2025

Data Final do Contrato: 01/08/2026

Valor Contratado: R\$ 132.000,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

Contratado (Nome): REAMBIENTAL CONSUL. PLAN. GESTÃO CONST. E EXEC. DE PROJ. SUSTENTÁVEIS EIRELI - ME

Contratado (CNPJ): 05.039.062/0001-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7db4885ac78e24e2fde21ce6ceb1442
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	a5f605b77623d4ef554992adcd4e1476
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7df6fae656071b8354053049235ee9cb
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	bd0f7c70ad875bfa08bac9db422481df
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	43ed4402c985543629ce18d765e55d50
Designação do gestor do contrato	Sim	ffadb15716cbbf0c1e94cb9345a62d64

João Pessoa, 04 de Setembro de 2025

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -  
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

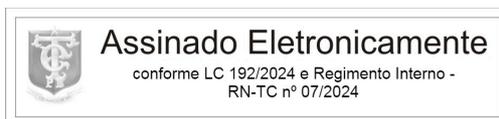
**Documento:** 112409/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/09/2025 às 09:26h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 112448/25 ao Documento 112409/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 112409/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	26 - 31	bd0f7c70ad875bfa08bac9db422481df
Comprovante de publicidade	32 - 39	7db4885ac78e24e2fbde21ce6ceb1442
Designação do gestor do contrato	40 - 42	ffadb15716cbbf0c1e94cb9345a62d64
Comprovação da existência de dotação orçamentária	43	7df6fae656071b8354053049235ee9cb
Comproverantes de regularidade da contratada	44 - 51	a5f605b77623d4ef554992adcd4e1476
Designação do fiscal administrativo do contrato	52 - 54	43ed4402c985543629ce18d765e55d50
RECIBO PROTOCOLO	55	2ace4ea7ee4672847e117afe2fe5df5f

**João Pessoa, 04 de Setembro de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**